



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 672/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90007/2024

UASG: 926412

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 672/2024

A Câmara Municipal de Salvador, CNPJ n.º 14.674.402/0001-86, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, destinada à CONTRATAÇÃO da aquisição que trata este Aviso, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Aviso e demais documentos: O Aviso de Dispensa Eletrônica e a documentação que o acompanha, poderão ser obtidos no portal da Câmara Municipal de Salvador – CMS, no endereço: www.cms.ba.gov.br (transparência/processos licitatórios/dispensa de licitação) e no portal de compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Data da sessão: **31/07/2024**

Horário da Fase de Lances: **10:00 às 16:00**

Meios para contato:

Telefones: (71) 3320-0421/0422

E-mail: compelcms@cms.ba.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de utensílios para copa e cozinha para dar suporte aos eventos e reuniões que acontecem nesta Casa Legislativa, além de dar suporte as unidades administrativas, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Salvador.
- 1.2. A contratação será realizada considerando o **MENOR PREÇO**, conforme detalhado abaixo e no **Termo de Referência (Anexo II)**:

GRUPO 01 – TALHERES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	CATMAT
1.1	Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Comprimento Lâmina: 8 CM Tamanho: 18,80 CM Aplicação: Sobremesa Tipo: Serrilhada	UND	36	476990

	Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.			
1.2	Garfo Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Tipo: Sobremesa Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.	UND	36	
1.3	Colher de Pau Material: Madeira Tamanho: Pequeno Comprimento: 50 CM Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.	UND	05	
1.4	Colher Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Comprimento: 18,7 CM Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.	UND	60	
GRUPO 02 – GARRAFAS TÉRMICAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	CATMAT
2.1	Garrafa Térmica Material: plástico Capacidade: 1 L Características adicionais: com tampa roscável e ampola em vidro Marcas de referência: Termolar, Tramontina ou Sanremo.	UND	84	376175
2.2	Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável Capacidade: 1 L Características Adicionais: Com Tampa Em Pressão E Ampola Em Vidro Marcas de referência: Termolar, Tramontina ou Sanremo.	UND	10	
DEMAIS ITENS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	CATMAT
03	Copo Material: Vidro Capacidade: 300 ML Características Adicionais: Liso, Incolor, Transparente E Cilíndrico	UND	180	419317
04	Toalha Mesa Material: Algodão E Poliester	UND	05	273681

	Formato: Retangular Comprimento: 3 M Largura: 1,50 M Cor: Branca Observação Adicional: Dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%			
05	Coador Café Material: Tecido Aplicação: Máquina De Café Industrial Capacidade: 30 L Observação Adicional: Coador Flanela de Pano para Cafeteira Industrial possuindo 56 cm de diâmetro e 46 cm de altura. Dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%	UND	15	356435
06	Bandeja Finalidade: servir líquidos e alimentos Características adicionais: antiderrapante Diâmetro: 40 cm Material: pvc emborrachado Cor: preta Altura: 3 cm Observação Adicional: Dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%	UND	06	477496
07	Apoio Prato Material: Tecido 100% Linho Cor: Branca Comprimento: 43 CM Largura: 32 CM Características Adicionais: Acabamento Da Borda Em Ponto Ajour Observação Adicional: Cor: beje ou marron claro. Dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%	UND	30	431227
08	Paliteiro Material: Aço Inoxidável Formato: Cilíndrico Altura: 8 CM Características Adicionais: Não Aplicável Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.	UND	03	220717
09	Porta-Guardanapo Material: Aço Inoxidável Largura: 14 CM Altura: 14 CM Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.	UND	03	616905

10	Porta-Copo Material: Aço Inoxidável Diâmetro Total: 9 CM Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.	UND	30	347679
11	Pegador Alimento Material: Aço Inoxidável Aplicação: Gelo Tamanho: 200 X 55 X 51 Cm Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.	UND	03	402225
12	Leiteira Material: Aço Inoxidável Capacidade: 2 L Formato: Cilíndrico Características Adicionais: Com Tampa E Alça Observação Adicional: Sem tampa e com alça. Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.	UND	06	333188
13	Xícara Material: Porcelana Tipo: Chá Cor: Branca Capacidade: 200 ML Características Adicionais: Com Pires Marcas de referência: Tramontina, Schmidt ou Oxford.	UND	60	220126

- 1.3. Os valores unitários e globais máximos aceitos são aqueles discriminados no Termo de Referência.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. Para cadastramento da proposta no ITEM 01, a licitante deverá observar que no aludido foram agrupados 04 (quatro) subitens.
 - 1.5.1. O valor ofertado para o ITEM 01 deverá compreender as especificações e quantitativos dos subitens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, de forma conjunta, detalhados no dispositivo 1.2 do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.
 - 1.5.2 Para cadastramento da proposta no ITEM 02, a licitante deverá observar que no aludido foram agrupados 02 (dois) subitens.
 - 1.5.3 O valor ofertado para o ITEM 02 deverá compreender as especificações e quantitativos dos subitens 2.1, 2.2, de forma conjunta, detalhados no dispositivo 1.2 do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.
 - 1.5.4 Para cadastramento das propostas relativas aos ITENS 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, a licitante deverá considerar os quantitativos e

especificações de forma individual, apresentando 01 (uma) proposta de preços para cada item.

1.6. Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:

Anexo I: Documentação Exigida Para Habilitação
Anexo I-A: Declarações
Anexo II: Termo de Referência
Anexo III: Modelo de Proposta de Preço
Anexo IV: Termo de Recebimento Provisório
Anexo V: Termo de Recebimento Definitivo
Anexo VI: Minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesas para o exercício de 2024, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA
01.031.0016.250101- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS	33.90.30 Material de consumo

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que:

- 3.4.1. não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, se for o caso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - f) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação judicial ou extrajudicial, foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. Para o cadastramento das propostas, o fornecedor interessado, deverá observar o quanto determinado na planilha abaixo:

ITENS	FORMA DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
-------	------------------------------------

01	A proposta cadastrada deverá ser correspondente à SOMA dos valores referentes aos 4 (quatro) subitens (1.1, 1.2, 1.3 e 1.4) constantes no item 01.
02	A proposta cadastrada deverá ser correspondente à SOMA dos valores referentes aos 2 (dois) subitens (2.1, 2.2) constantes no item 02.
03 a 13	Cada item terá uma proposta, que deverá ser cadastrada considerando as especificações e quantidades INDIVIDUAIS de cada item.

- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, conforme art. 82, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.9.1 É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, consoante disposição constante no art. 82, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;**

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances

públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, referente ao item da tabela constante no dispositivo 1, deste aviso de dispensa, conforme dispositivos **4.3** e **4.4**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,50%**.

5.4. Ocorrendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, **no prazo de 2 horas contados da solicitação.**
- 6.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor melhor classificado da fase de lances.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta melhor classificada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.2.1. Na hipótese de constatação de impedimento indireto no SICAF, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar a fim de que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa, anteriormente aplicada à empresa distinta apontada no registro do SICAF, nos termos dos Acórdãos 1.831/14 e Plenário e 2.218/11 - 1ª Câmara, ambos do TCU.
- 7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta

e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado:
- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
 - b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Em sendo o caso, após a homologação e adjudicação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail (constante no cadastro do SICAF ou da documentação apresentada), para assinatura do **Contrato** ou da **Ata de Registro de Preços**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.
- 8.2. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 8.3. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.
- 8.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e/ou de outros meios, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas no aviso de contratação direta e anexos.
- 8.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Legislativo, prorrogável conforme previsão legal.
- 8.6. Em caso de existência de contrato, este terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.7. O termo de acordo de vontades do objeto da presente contratação será assinado pelo responsável da empresa mediante certificação digital reconhecida pelo ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil).

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorre em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1. deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado dos itens o(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. As sanções que vierem a ser aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização .

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor celebrado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar com o município e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 9.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Salvador.
- 9.19. Questões restantes ou silentes serão dirimidas por meio da Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.
- 9.20. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 156 da Lei nº 14.133/21 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- a) pelo atraso na entrega do material: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
 - b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
 - c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
 - d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusar a substituição não efetiva nos dez dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- 9.21. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

- 9.22. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 9.23. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços.
 - 10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.2.4. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Documentação Exigida Para Habilitação
Anexo I-A: Declaração
Anexo II: Termo de Referência
Anexo III: Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV: Termo de Recebimento Provisório
Anexo V: Termo de Recebimento Definitivo
Anexo VI: Minuta de Ata de Registro de Preços

Salvador, 25 de julho de 2024.

(Assinado digitalmente)

Luciana de Moraes Sena

Assistente Legislativo Municipal

Cad.6145

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.7.** A documentação de Habilitação Jurídica poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/21.
- 1.8.** Consulta ao Cadastro Informativo Municipal- CADIN Municipal.
- 1.9.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 1.9.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 1.9.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 1.9.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 1.9.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 1.9.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 1.9.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;

- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados

2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estadual, ou certidão que comprove a regularidade, emitida pelo órgão competente.
- 2.9. Não haver existência de débitos junto ao **CADIN municipal** conforme Lei municipal 8.421/13

3. Qualificação Técnica

- 3.1. Comprovação de aptidão técnica, através de atestado/declaração em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

- 3.2. Os atestados/declarações deverão, preferencialmente, conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, objeto fornecido, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o produto fornecido.
- 3.3. Que disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;
- 3.4. Que somente apresente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;
- 3.5. As comprovações dos requisitos técnicos supracitados, deverão ser comprovadas através de documentos conforme solicitados, não sendo aceito apenas uma declaração da empresa.

4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

- 4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5. JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÕES TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1) A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA serve como base para que os requisitos solicitados no presente Termo de Referência sejam atendidos, inclusive é uma oportunidade que a empresa licitante possui, para comprovar que tem capacidade e profissionais preparados para atender a demanda do pedido. Essa comprovação pode ser feita através de um atestado de capacidade técnica emitido por uma empresa em que o licitante prestou o serviço, além disso, o próprio licitante também pode afirmar, através de declaração, que possui aptidão e atributos para fornecer o produto dentro dos pré-requisitos descritos no Termo de Referência.

5.2) A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, visa demonstrar a capacidade econômica do licitante, para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato e possui competência financeira para sustentar os custos da contratação, devendo ser comprovada de forma objetiva, através de certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6. DECLARAÇÃO

- 6.1. Conforme os termos contido no **ANEXO I- A- DECLARAÇÃO**.

ANEXO I-A
DECLARAÇÕES

A empresa ____ (Razão Social) ____, inscrita no CNPJ n. ____, DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, inciso IV da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA que não disponibilizará empregado, que exerça encargo de chefia nas dependências desta Edilidade para fins da consecução dos serviços contratados, que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Nos termos do Art. 14, inciso VI da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Aviso.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial TEM/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 672/2024

previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Aviso.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA



SUPERVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Recompôr o estoque do almoxarifado suprimindo a necessidade da Câmara Municipal de Salvador quanto ao fornecimento de utensílios para copa e cozinha para dar suporte aos eventos e reuniões que acontecem nesta Casa Legislativa, além das unidades administrativas, servidores, gabinetes, prestadores de serviços e visitantes da Câmara Municipal de Salvador.

1.2 Os quantitativos informados baseiam-se nas últimas licitações efetuadas que vem atendendo de modo satisfatório os clientes internos e externos da Câmara Municipal de Salvador. Como a demanda de utensílios para copa e cozinha licitados sofre uma variação de consumo mensal, a aquisição mediante **REGISTRO DE PREÇOS** permite uma compra controlada consubstanciada na prévia requisição das unidades solicitantes, pois não é possível mensurar com exatidão quanto será consumido, evitando assim o desperdício. Desse modo, entendemos que a aquisição pelo registro de preços encontra amparo do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

1.3. A aquisição dos produtos a serem contratados se dará POR ITEM, conforme detalhado no item nº 4 do presente termo de referência.

2. OBJETIVO

2.1. Disponibilizar utensílios para copa e cozinha para dar suporte aos eventos e reuniões que acontecem nesta Casa Legislativa a fim de dar atendimento aos pedidos formulados em razão do consumo e utilização dos produtos por parte de autoridades, servidores, prestadores de serviços, unidades administrativas e visitantes da Câmara Municipal de Salvador.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de utensílios para copa e cozinha para dar suporte aos eventos e reuniões que acontecem nesta Casa Legislativa, além de dar suporte as unidades administrativas, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Salvador.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

GRUPO 01 – TALHERES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	CATMAT
1.1	Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Comprimento Lâmina: 8 CM Tamanho: 18,80 CM Aplicação: Sobre mesa Tipo: Serrilhada Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.	UND	36	476990
1.2	Garfo Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Tipo: Sobre mesa Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.	UND	36	
1.3	Colher de Pau Material: Madeira Tamanho: Pequeno Comprimento: 50 CM Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.	UND	05	
1.4	Colher Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Comprimento: 18,7 CM Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.	UND	60	
GRUPO 02 – GARRAFAS TÉRMICAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	CATMAT
2.1	Garrafa Térmica Material: plástico Capacidade: 1 L Características adicionais: com tampa roscável e ampola em vidro	UND	84	376175

	Marcas de referência: Termolar, Tramontina ou Sanremo.			
2.2	Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável Capacidade: 1 L Características Adicionais: Com Tampa Em Pressão E Ampola Em Vidro Marcas de referência: Termolar, Tramontina ou Sanremo.	UND	10	

DEMAIS ITENS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	CATMAT
03	Copo Material: Vidro Capacidade: 300 ML Características Adicionais: Liso, Incolor, Transparente E Cilíndrico	UND	180	419317
04	Toalha Mesa Material: Algodão E Poliéster Formato: Retangular Comprimento: 3 M Largura: 1,50 M Cor: Branca Observação Adicional: Dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%	UND	05	273681
05	Coador Café Material: Tecido Aplicação: Máquina De Café Industrial Capacidade: 30 L Observação Adicional: Coador Flanela de Pano para Cafeteira Industrial possuindo 56 cm de diâmetro e 46 cm de altura. Dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%	UND	15	356435
06	Bandeja Finalidade: servir líquidos e alimentos Características adicionais: antiderrapante Diâmetro: 40 cm Material: pvc emborrachado Cor: preta Altura: 3 cm Observação Adicional: Dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%	UND	06	477496
07	Apoio Prato	UND	30	431227

	Material: Tecido 100% Linho Cor: Branca Comprimento: 43 CM Largura: 32 CM Características Adicionais: Acabamento Da Borda Em Ponto Ajour Observação Adicional: Cor: beje ou marron claro. Dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%			
08	Paliteiro Material: Aço Inoxidável Formato: Cilíndrico Altura: 8 CM Características Adicionais: Não Aplicável Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.	UND	03	220717
09	Porta-Guardanapo Material: Aço Inoxidável Largura: 14 CM Altura: 14 CM Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.	UND	03	616905
10	Porta-Copo Material: Aço Inoxidável Diâmetro Total: 9 CM Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.	UND	30	347679
11	Pegador Alimento Material: Aço Inoxidável Aplicação: Gelo Tamanho: 200 X 55 X 51 Cm Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.	UND	03	402225
12	Leiteira Material: Aço Inoxidável Capacidade: 2 L Formato: Cilíndrico Características Adicionais: Com Tampa E Alça Observação Adicional: Sem tampa e com alça. Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.	UND	06	333188
13	Xícara Material: Porcelana	UND	60	220126

	Tipo: Chá Cor: Branca Capacidade: 200 ML Características Adicionais: Com Pires Marcas de referência: Tramontina, Schmidt ou Oxford.			
--	---	--	--	--

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, FISCAL E ECONÔMICA FINANCEIRA

5.1.1. Habilitação jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto aqui exposto.

5.1.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, ou certidão que comprove a sua regularidade, emitida pelo órgão competente.

5.1.3. Regularidade trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5. Qualificação técnica:

- a) A empresa deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade/fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por entidade da administração pública, ou empresa privada.

6. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Para dar cumprimento ao objetivo deste Termo de Referência, a empresa vencedora deverá fornecer o produto a ela adjudicado, conforme quantitativo a ser solicitado, nos termos das linhas seguintes, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Os produtos deverão ser entregues, das 09h30m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m, na Rua D'ajuda, n 15, Edif. Moreira, mezanino, Centro, Salvador/ BA, CEP: 40.020-035, na Supervisão de Serviços Gerais, fone: (71) 3320-0157, e-mail: scc@cms.ba.gov.br, observando o disposto abaixo, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação;
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo perfeito fornecimento dos produtos.

6.3 Os materiais entregues deverão apresentar-se em embalagem lacrada e intacta.

6.4 A aceitação dos materiais vincula-se à qualidade dos produtos apresentados e ao atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

6.5. A entrega obedecerá à conveniência e à necessidade da Supervisão de Serviços Gerais que ocorrerá de forma única e total.

6.6. A solicitação de entrega, deverá ser formalizada mediante e-mail e/ou telefonema a ser encaminhado pela Supervisão à empresa fornecedora, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.

6.7. A entrega das caixas dos utensílios para copa e cozinha constantes neste Termo de Referência será efetuada conforme demanda desta Supervisão de Serviços Gerais, com aviso prévio, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, nos termos do item 6.1.

6.8.A fiscalização do futuro contrato dar-se-á por meio da Supervisão de Serviços Gerais, na figura da servidora efetiva, Daiane Coelho Serravalle, matrícula Nº 6092.

7. PAGAMENTO

7.1. Após a entrega dos produtos, o pagamento dos mesmos será efetuado pela Câmara Municipal de Salvador em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão e entrega da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes necessários, relativos às obrigações legais.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1.O valor estimado será o preço médio do Mapa Analítico/Comparativo de Preços elaborado pela Competente Supervisão de Análise e Aquisição deste Legislativo Municipal.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários, consignados na Lei Orçamentária deste exercício para a Câmara Municipal de Salvador.

10. DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

10.1. A ata de registro de preço terá uma vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura desta ata registro de preço, com a possibilidade da sua renovação por igual período.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à empresa vencedora.

11.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens.

11.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos.

11.5. Atestar o recebimento do material entregue com base em sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à empresa vencedora.

11.6. Comunicar à empresa vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

11.7. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto solicitado.
- 12.2. Fornecer material novo e de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 12.3. Entregar o material solicitado observados os prazos estabelecidos no item 6;
- 12.4. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência ou por vícios, defeitos, incorreções identificadas, sem qualquer ônus para a Câmara, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da Câmara.
- 12.5. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Câmara;
- 12.6. A empresa vencedora, caso haja contrato, após assinatura deste, obriga-se a efetuar a entrega dos materiais e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme solicitação, demanda, da Supervisão de Serviços Gerais.

13. PENALIDADES

Na forma da Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 155 e 156:

I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Salvador, BA, 15 de maio de 2024

Daiane Coelho Serravalle
Matrícula: 6092
Supervisão de Serviços Gerais

ANEXO III

MODELOS DE PROPOSTAS DE PREÇO

EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 672/2024

À Câmara Municipal de Salvador,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, se propõe a executar o(s) serviço(s) de: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de utensílios para copa e cozinha para dar suporte aos eventos e reuniões que acontecem nesta Casa Legislativa, além de dar suporte as unidades administrativas, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Salvador**, atendendo todas as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e seus anexos, nos valores abaixo:

GRUPO 01 – TALHERES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	CATMAT
1.1	Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Comprimento Lâmina: 8 CM Tamanho: 18,80 CM Aplicação: Sobre mesa Tipo: Serrilhada Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.	UND	36	476990
1.2	Garfo Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Tipo: Sobre mesa Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.	UND	36	
1.3	Colher de Pau Material: Madeira Tamanho: Pequeno Comprimento: 50 CM	UND	05	

	Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.			
1.4	Colher Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Comprimento: 18,7 CM Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.	UND	60	

GRUPO 02 – GARRAFAS TÉRMICAS				
ITE M	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	CATMAT
2.1	Garrafa Térmica Material: plástico Capacidade: 1 L Características adicionais: com tampa roscável e ampola em vidro Marcas de referência: Termolar, Tramontina ou Sanremo.	UND	84	376175
2.2	Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável Capacidade: 1 L Características Adicionais: Com Tampa Em Pressão E Ampola Em Vidro Marcas de referência: Termolar, Tramontina ou Sanremo.	UND	10	

DEMAIS ITENS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	CATMAT
03	Copo Material: Vidro Capacidade: 300 ML Características Adicionais: Liso, Incolor, Transparente E Cilíndrico	UND	180	419317
04	Toalha Mesa Material: Algodão E Poliéster Formato: Retangular Comprimento: 3 M Largura: 1,50 M Cor: Branca Observação Adicional: Dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%	UND	05	273681
05	Coador Café Material: Tecido Aplicação: Máquina De Café Industrial Capacidade: 30 L Observação Adicional: Coador Flanela de Pano para Cafeteira Industrial possuindo 56 cm de diâmetro e 46 cm de altura. Dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%	UND	15	356435
	Bandeja			

06	Finalidade: servir líquidos e alimentos Características adicionais: antiderrapante Diâmetro: 40 cm Material: pvc emborrachado Cor: preta Altura: 3 cm Observação Adicional: Dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%	UND	06	477496
07	Apoio Prato Material: Tecido 100% Linho Cor: Branca Comprimento: 43 CM Largura: 32 CM Características Adicionais: Acabamento Da Borda Em Ponto Ajour Observação Adicional: Cor: bege ou marron claro. Dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%	UND	30	431227
08	Paliteiro Material: Aço Inoxidável Formato: Cilíndrico Altura: 8 CM	UND	03	220717

	Características Adicionais: Não Aplicável			
	Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.			
09	Porta-Guardanapo Material: Aço Inoxidável Largura: 14 CM Altura: 14 CM Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.	UND	03	616905
10	Porta-Copo Material: Aço Inoxidável Diâmetro Total: 9 CM Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.	UND	30	347679
11	Pegador Alimento Material: Aço Inoxidável Aplicação: Gelo Tamanho: 200 X 55 X 51 Cm Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.	UND	03	402225
	Leiteira Material: Aço Inoxidável Capacidade: 2 L			

12	Formato: Cilíndrico Características Adicionais: Com Tampa E Alça Observação Adicional: Sem tampa e com alça. Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.	UND	06	333188
13	Xícara Material: Porcelana Tipo: Chá Cor: Branca Capacidade: 200 ML Características Adicionais: Com Pires Marcas de referência: Tramontina, Schmidt ou Oxford.	UND	60	220126

Ademais, declaramos que nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.

- Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias consecutivos;
- Informações para assinatura do contrato (quando for o caso):

- CNPJ:
- Nome da Empresa:
- Representante Legal:
- CPF:



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 672/2024

- RG: Órgão expedidor:
- Naturalidade: Nacionalidade:
- Cargo/Função:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:
- CC/Agência/Banco para crédito

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO Nº 672/2024		CONTRATADA: XXXXXXXXXX		
☐ Contrato ☐ Nota de Empenho ☒ Ata de registro de Preços		OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de utensílios para copa e cozinha para dar suporte aos eventos e reuniões que acontecem nesta Casa Legislativa, além de dar suporte as unidades administrativas, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Salvador.		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Atesto o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do(s) bem(ns) / serviço(s) indicado(s) acima, que serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica.

Salvador, xx de xxxxx de 202

CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal	Preposto(a)
Nome xxxx Matrícula: xxxxx	Nome xxxx Qualificação xxxx



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 672/2024

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO Nº 672/2024	CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX			
☐ Contrato ☐ Nota de Empenho ☒ Ata de registro de Preços	OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de utensílios para copa e cozinha para dar suporte aos eventos e reuniões que acontecem nesta Casa Legislativa, além de dar suporte as unidades administrativas, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Salvador.			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Atesto o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) bem(ns) / serviço(s) indicado(s) acima, conforme especificações constantes no Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica.

Salvador xx, de xxx de 202_

Nome do(a) Fiscal xxxx

Matrícula: xxxxx

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

A **Câmara Municipal de Salvador**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede na Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **Carlos da Silva Muniz**, considerando a **contratação direta, para registro de preços**, na modalidade/nº **Dispensa de Licitação nº XXXXX/2024**, com extrato publicado no DOL nº **X.XXX**, de **XX/XX/2024**, consoante instrução do **Processo Administrativo CMS nº 672/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência e, se houver, no Edital ou no Aviso de Contratação Direta, com seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 36.605/2023, bem como nas demais regras e princípios aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O presente documento tem por objeto o **registro de preço para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de utensílios para copa e cozinha para dar suporte aos eventos e reuniões que acontecem na Câmara Municipal de Salvador, além de dar suporte as unidades administrativas – Grupo XX / Item(ns) XX**, conforme especificações do Termo de Referência, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta do(a) fornecedor(a) registrado(a), independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, a(s) quantidade(s), o(a) fornecedor(a) registrado(a) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são:

FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A)
XXXXXXXXXXXX , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX , com sede na Rua ... , nº ... , bairro ... , Município de ... , Estado ... , CEP nº XX.XXX-XXX , neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX , nacionalidade , estado civil , ocupação , portador(a) da cédula de identidade nº XX.XXX.XXX-XX , expedida pela XXX/XX , inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX , e residente e domiciliado(a) na Rua ... , nº ... , bairro ... , Município de ... , Estado ... , CEP nº XX.XXX-XXX .

OBJETO REGISTRADO – GRUPO 01 – TALHERES							
Item (TR)	Descrição	Und.	Qt d.	Marca	Valor unitário	Subtotal	Catmat (Classe)
1.1	<u>Faca</u> Material Lâmina: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Comprimento Lâmina: 8 CM Tamanho: 18,80 CM Aplicação: Sobre mesa Tipo: Serrilhada Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.	Und.	36	xxxxxx	R\$ xxx (xxx) reais	R\$ xxx (xxx) reais	7.210 Utensílios Domésticos
1.2	<u>Garfo Mesa</u> Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Tipo: Sobre mesa Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.	Und.	36	xxxxxx	R\$ xxx (xxx) reais	R\$ xxx (xxx) reais	7.210 Utensílios Domésticos
1.3	<u>Colher de Pau</u> Material: Madeira Tamanho: Pequeno Comprimento: 50 CM Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.	Und.	05	xxxxxx	R\$ xxx (xxx) reais	R\$ xxx (xxx) reais	7.210 Utensílios Domésticos
1.4	<u>Colher Mesa</u> Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Comprimento: 18,7 CM Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.	Und.	60	xxxxxx	R\$ xxx (xxx) reais	R\$ xxx (xxx) reais	7.210 Utensílios Domésticos
Total registrado		R\$ xxx (xxx reais)					

OBJETO REGISTRADO – GRUPO 02 – GARRAFAS TÉRMICAS							
Item (TR)	Descrição	Und.	Qt d.	Marca	Valor unitário	Subtotal	Catmat (Classe)
2.1	<u>Garrafa Térmica</u> Material: plástico Capacidade: 1 L Características adicionais: com tampa roscável e ampola em vidro Marcas de referência: Termolar, Tramontina ou Sanremo.	Und.	84	xxxxxx	R\$ xxx (xxx) reais	R\$ xxx (xxx) reais	7.330 Utensílios e Ferramentas Manuais de Cozinha

2.2	<u>Garrafa Térmica</u> Material: aço inoxidável Capacidade: 1 L Características adicionais: com tampa em pressão e ampola em vidro Marcas de referência: Termolar, Tramontina ou Sanremo.	Und.	10	xxxxxx	R\$ xxx (xxx) reais	R\$ xxx (xxx) reais	7.330 Utensíli os e Ferram entas Manuai s de Cozinh a
Total registrado		R\$ xxx (xxx reais)					

OBJETO REGISTRADO – ITEM(NS) AVULSO(S)							
Item (TR)	Descrição	Und.	Qt d.	Marca	Valor unitári o	Subtot al	Catmat (Classe)
3	<u>Copo</u> Material: Vidro Capacidade: 300 mL Características adicionais: liso, incolor, transparente e cilíndrico	Und.	18 0	xxxxxx	R\$ xxx (xxx) reais	R\$ xxx (xxx) reais	7.350 Louça e Artigos de Mesa
4	<u>Toalha Mesa</u> Material: algodão e poliéster Formato: Retangular Comprimento: 3 m Largura: 1,50 m Cor: Branca Observação adicional: Dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%	Und.	05	xxxxxx	R\$ xxx (xxx) reais	R\$ xxx (xxx) reais	7.210 Utensíli os Domést icos
5	<u>Coador Café</u> Material: Tecido Aplicação: Máquina de café industrial Capacidade: 30 L Observação Adicional: coador flanela de pano para cafeteira industrial possuindo 56 cm de diâmetro e 46 cm de altura. Dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%	Und.	15	xxxxxx	R\$ xxx (xxx) reais	R\$ xxx (xxx) reais	7.330 Utensíli os e Ferram entas Manuai s de Cozinh a
6	<u>Bandeja</u> Finalidade: servir líquidos e alimentos Características adicionais: antiderrapante Diâmetro: 40 cm Material: PVC emborrachado Cor: preta	Und.	06	xxxxxx	R\$ xxx (xxx) reais	R\$ xxx (xxx) reais	7.360 Jogos, Conjunt os e Equipa mentos Para Prepara re

	Altura: 3 cm Observação Adicional: Dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%						Servir Alimentos
7	<u>Apoio Prato</u> Material: Tecido 100% Linho Cor: Branca Comprimento: 43 cm Largura: 32 cm Características adicionais: acabamento da borda em ponto Ajour Observação Adicional: Cor: bege ou marrom claro. Dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%	Und.	30	xxxxxx	R\$ xxx (xxx) reais	R\$ xxx (xxx) reais	7.210 Utensílios Domésticos
8	<u>Paliteiro</u> Material: aço inoxidável Formato: cilíndrico Altura: 8 cm Características Adicionais: não aplicável Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.	Und.	03	xxxxxx	R\$ xxx (xxx) reais	R\$ xxx (xxx) reais	7.350 Louça e Artigos de Mesa
9	<u>Porta-Guardanapo</u> Material: aço inoxidável Largura: 14 cm Altura: 14 cm Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.	Und.	03	xxxxxx	R\$ xxx (xxx) reais	R\$ xxx (xxx) reais	7.350 Louça e Artigos de Mesa
10	<u>Porta-Copo</u> Material: aço inoxidável Diâmetro total: 9 cm Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.	Und.	30	xxxxxx	R\$ xxx (xxx) reais	R\$ xxx (xxx) reais	7.350 Louça e Artigos de Mesa
11	<u>Pegador Alimento</u> Material: aço inoxidável Aplicação: gelo Tamanho: 200 X 55 X 51 cm Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.	Und.	03	xxxxxx	R\$ xxx (xxx) reais	R\$ xxx (xxx) reais	7.340 Cutelaria e Talheres
12	<u>Leiteira</u> Material: aço inoxidável Capacidade: 2 L Formato: cilíndrico	Und.	06	xxxxxx	R\$ xxx (xxx) reais	R\$ xxx (xxx) reais	7.330 Utensílios e Ferramentas Manuais

	Observação adicional: sem tampa e com alça. Marcas de referência: Tramontina, Brinox ou Meridional.						s de Cozinha
13	Xícara Material: porcelana Tipo: chá Cor: branca Capacidade: 200 mL Características adicionais: com pires Marcas de referência: Tramontina, Schmidt ou Oxford.	Und.	60	xxxxx	R\$ xxx (xxx) reais	R\$ xxx (xxx) reais	7.350 Louça e Artigos de Mesa
Total registrado		R\$ xxx (xxx reais)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata, conforme disciplinado no § 1º do art. 17 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) OU ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **Câmara Municipal de Salvador**.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, se houver:

Item	Órgão Participante	Und.	Qtd.

4. VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, a partir da data da publicação de seu resumo no DOL, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido nos art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 30 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

5. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Para o órgão gerenciador, as despesas decorrentes deste documento correrão à conta da Unidade Gestora: **200002**; Projeto(s)/Atividade(s): **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**; Classificação(ões) da Despesa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**; Fonte(s) de Recurso: **1.500.1 – Tesouro**, do orçamento vigente.

5.2. A dotação orçamentária e/ou o crédito orçamentário poderá(ão) ser objeto de atualização mediante apostilamento a esta Ata.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. No âmbito do órgão gerenciador, fica designada a servidora Sra. **Daiane Coelho Serravalle, matrícula nº 6.092**, para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal e responsável pela gestão desta Ata, compreendida nesta obrigação a de acompanhar e fiscalizar as possíveis contratações dela decorrentes.

6.1.1. Ao(À) servidor(a) mencionado(a) acima competirá a prática do conjunto de ações elencado no art. 7º do Decreto Municipal nº 36.183/2022.

- 6.1.2. A função de fiscal da Ata e das suas eventuais contratações será exercida sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelo(a) servidor(a) designado(a).

7. NEGOCIAÇÃO DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

- 7.1. Quando um ou mais dos preços registrados se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(a) Fornecedor(a) para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas nesta Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, devendo o fornecedor atender o quanto estabelecido no art. 24 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.
- 7.3.1. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 7.3.2. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 17 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

8. CANCELAMENTO

- 8.1. O registro do(a) Fornecedor(a) será cancelado quando:
- 8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.3. se recusar a assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- 8.1.5. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- 8.1.6. em razões de interesse público, devidamente justificadas;
- 8.1.7. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao registro de preços;
- 8.1.8. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá observar o procedimento constante no art. 25 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços, na forma regulamentada pelo art. 29 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da presente Ata ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao órgão ou entidade contratante os atos relativos à fiscalização e cobrança do cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviço das obrigações contratuais assumidas, bem como os atos de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada no âmbito do Município do Salvador, as normas de competências sobre a aplicação de penalidades administrativas.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das futuras contratantes e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor registrado, das condições estabelecidas no Termo de Referência e, se houver, no Aviso de Dispensa ou no Edital da licitação, com seus anexos.

11.3. A existência de preços registrados não acarreta a obrigação de firmar as contratações que dela poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições.

11.4. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela fornecedora registrada vencedora e demais fornecedores constantes de eventual cadastro de reserva.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para solucionar qualquer controvérsia oriunda da execução das obrigações.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2024.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 672/2024

Carlos da Silva Muniz
Pelo Órgão Gerenciador
Registrado(a)

XXXXXXXXXXXXX
Pelo(a) Fornecedor(a)

Testemunhas: